

#### PROCESSO Nº 05947-4.2007.001

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e,subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO

1.1. O objeto deste certame é o Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos e toner para as unidades do Poder Judiciário de Alagoas, conforme especificações contidas do Anexo I.

# 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia 14/05/2008 com a abertura e divulgação das Propostas de Preços no sistema "licitações-e".
- 2.2. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <u>www.bb.com.br</u>

**DATA: 14 de maio de 2008.** 

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



2.3.1 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro (a) à Sala de Disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 12h, será aplicada a regra do subitem 2.3.

# 3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacões-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



# 5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 24/04/2008, até as 09h do dia 09/05/2008.
- 5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 14/05/2008, as 10h, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregão@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aguisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

028/2008

- 5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.
- 5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

# 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início à sessão pública do Pregão



Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



- 6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.11. Após a identificação da licitante melhor classificada na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

# AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2008 PROCESSO Nº 05947-4.2007.001

- 6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote respectivo, constantes no Anexo I deste edital.
- 6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração as exigências deste edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e sua aceitação, que deverá:
- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preço global por lote, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo I;
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;
- d) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado da emissão da nota de empenho será de 10 (dez) dias;
- e) marca e especificações do produto cotado:
  - e.1) <u>a marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-</u>e", no campo "informações adicionais", bem como anexo catálogos, folder's ou outros



# documentos disponibilizados em sites que identifiquem os referidos produtos, **sob pena** de desclassificação da proposta.

- f) informar a garantia do produto especificado nos Lotes;
- g) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- h) Em caso de produtos de marca divergente do fabricante da impressora deve ser apresentado laudo do INMETRO ou de entidade pública similar, de reconhecida idoneidade, atestando a boa qualidade dos mesmos, como forma de garantir o bom funcionamento dos equipamentos.(Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário).
- 6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.
- 6.19. Será da exclusiva e total responsabilidade da licitante a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

#### 7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
  - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado:
  - c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) apresentarem proposta alternativa.
- 7.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;
  - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender



às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10 . Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.
- 7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

# 8.0. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - i) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital;
- j) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2° do art. 32 da Lei n° 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- 8.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida peja Junta comercial, nos termos do art. 8° da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras "e", "f" e "g" do subitem 8.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada



com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1° do art. 43 da LC n° 123/2006;

- 8.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 8.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1 não desobriga as "ME" ou "EPP" da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras "e", "f" e "g" do subitem 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 8.1 deste edital, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.4. A documentação deverá:
  - a) estar em nome da licitante:
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.
- 8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.
- 8.6. Os documentos exigidos no subitem 8.1 alíneas "e", "f" e "g" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 7.2.

# 9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 12 (doze) horas, durante o qual qualquer licitante poderá pleitear, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.
- 9.3.1. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, diretamente no Departamento Central de Aquisições, situado no 1° andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 319, Centro, Maceió/Al, CEP: 57.020-919, das 13 às 19 horas, execto nas sextasfeiras, onde o horário é de 07 às 13 horas;
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

# 10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

# 11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.



# 12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.
- 12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar os itens específicos, respectivos ou a licitação.
- 12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8° do Decreto 3.931/2001.
- 12.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 13.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
  - Quantidade do produto;
  - Descrição do produto;
  - Número de ordem anual:
  - Valor.



- 13.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 13.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 13.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 13.5. O objeto deverá ser entregue no Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais(DCMPSG), localizado à Avenida Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro, sede do Fórum da Capital, Maceió/AL;
- 13.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 13.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 13.8. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

#### 14.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. O prazo de entrega será de máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Tribunal de Justiça.
- 14.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, ambos lotados no Departamento Central de Material e Patrimônio e Serviços Gerais (DCMPSG), situado na Av. Presidente Rooselvet, nº 206 Barro Duro- Maceió/AL e darse-á mediante atesto da nota fiscal.
- 14.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüentemente aceitação do Contratante.
- 14.4. O aceite/aprovação do (s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

#### 15.0. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

- 15.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.2. O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste edital é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.



15.3. Caso a Contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do mesmo.

#### 16.0. DA DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-30.

#### 17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:
  - a Solicitar emissão de nota de empenho;
- b Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- c Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual:
- d Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e— Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- g Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 17.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 18.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência.
- 18.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 18.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.5. A CONTRATADA não será responsável:
- 18.5.1 . Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 18.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do TJ/AL ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 18.6. O TJ/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



#### 19.0. FORMA DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional de acordo com o cronograma apresentado pela empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota fiscal/fatura discriminativa;
  - b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal:
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 19.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNJURIS, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM = IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $365$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 20.0. DO REAJUSTE

- 20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o Decreto 3.931/2001.



#### 21.0. DAS PENALIDADES

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- g O (s) licitante (s) que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 22.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

# 23.0. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 23.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:



- 23.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 23.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 23.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:
- 23.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 23.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 24.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# 25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 25.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 25.4. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 25.5. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 hs, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta



capital ou através do telefone (082) 3216-0231 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: <a href="mailto:pregao@tj.al.gov.br">pregao@tj.al.gov.br</a>.

- 25.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 25.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório
- 25.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 25.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital: anexo I- Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 23 de abril de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Pregoeira



#### **ANEXO I**

Processo nº 05947-4.2007.001. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2008

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ n°	, estabelecida na
, vem apresentar proposta o	de preços para os fins	de participação no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº 028/200		, ,
toners e cartuchos para este Poder, conforme e	especificações abaixo:	

# LOTE I

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	200	und	CARTUCHO DESCKJET HP 51629A PRETO, 40ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		
02	100	und	CARTUCHO DESCKJET HP C6615DL PRETO, 40ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		
03	2.500	und	CARTUCHO DESCKJET HP C8727A PRETO, 19ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		
04	200	und	CARTUCHO DESCKJET HP 21 PRETO, 19ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR) PARA IMPRESSORA 3920.		
05	100	und	CARTUCHO DESCKJET HP C6614DL PRETO, 28ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		
06	50	und	CARTUCHO DESCKJET HP 6656A, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
07	50	und	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE – 4355, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
08	50	und	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP, PSC 1410 ALL-IN-ONE, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		

VALOR TOTAL LOTE I R\$ \_\_\_\_\_



# LOTE II

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	150	und	CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON 480 PRETO NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
02	2.000	und	CARTUCHO TO63120 PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS C67 PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
03	50	und	CARTUCHO DE TINTA EPSON DO38120 PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
04	200	und	CARTUCHO EPSON 600 PRETO, 10ml NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
05	200	und	CARTUCHO EPSON STYLUS C40 (TO13201), PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		
06	200	und	CARTUCHO EPSON C42UX (TO36), PRETO, 14ml NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR ).		

_
VALOR TOTAL LOTE II R\$

# LOTE III

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	300	und	TONER LEX MARK LASER E322 PARA NO MÍNIMO 6.000 CÓPIAS, 170grs, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
02	180	und	TONER LEX MARK LASER T520 PARA NO MÍNIMO 20.000 CÓPIAS, 620grs, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
03	240	und	TONER LEX MARK LASER E330, PARA NO MÍNIMO 2.000 CÓPIAS, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		

VALOR TOTAL LOTE III R	
------------------------	--



# **LOTE IV**

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	540	und	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1010, PARA NO MÍNIMO 2.000 CÓPIAS, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		
02	1500	und	TONER PARA IMPRESSORA A LASER HP 1160 PARA NO MÍNIMO 2.000 CÓPIAS, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR)		

VALOR	ΤΩΤΔΙ	LOTE IV	RΦ
VALUR	IUIAL	LUILIV	ĽФ

# LOTE V

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	50	und	TONER DR510 PARA IMPRESSORA/COPIADORA BROTHER MFC 88400, PARA NO MÍNIMO 2.000 CÓPIAS, PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		

VALOR TOTAL LOTE V	R\$	

# **LOTE VI**

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	240	und	CARTUCHO JATO DE TINTA LEX MARK Z52 (12A1970), PRETO 30ml, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		



# LOTE VII

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	50		CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEX MARK Z517, (TONO217), PRETO, NOVO (ORIGINAL OU SIMILAR).		

# **LOTE VIII**

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	120	und	CARTUCHO (CILINDRO REVELADOR) DE TONER LEX MARK E330, MODELO LEX MARK 12A 8302,		
			ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.		

VALOR TOTAL LOTE VIII R\$
---------------------------

# **LOTE IX**

	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	500	und	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS C67, AMARELO, NOVO (ORIGINAL).		
02	500	und	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS C67, AZUL, NOVO (ORIGINAL).		
03	500	und	CARTUCHO JATO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS C67, VERMELHO, NOVO (ORIGINAL).		

VALOR TOTAL LOTE IX	R\$	



# **LOTE X**

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1500	und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2015DN, PRETO, NOVO (ORIGINAL).		

VALOR TOTAL LOTE X	R\$	

Obs.: Entende-se por ORIGINAL, aqueles que são produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz para primeiro uso, que embora não fabrique impressora, mas traz estampada a marca deste fabricante e tem qualidade assegurada pelo mesmo.

Em caso de produtos de marca divergente do fabricante da impressora deve ser apresentado laudo do INMETRO ou de entidade pública similar, de reconhecida idoneidade, atestando o bom funcionamento dos mesmos, como forma de garantir o bom funcionamento dos equipamentos da Sessão Judiciária.



#### ANEXO II

Processo nº 05947-4.2007.001. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

	A empresa		, CNPJ	n°
	, sediada		, declara, s	sob as
penas da Lei, que até	a presente data	inexistem fatos impeditivos	para sua habilita	ção no
processo licitatório nº	05947-4.2007.00	1, Pregão Eletrônico para	Registro de Pred	ços nº
028/2008 do Tribunal d	de Justiça do Estac	do de Alagoas, ciente da ob	origatoriedade de d	leclarar
ocorrências posteriores;	- !	C		
DECLARA, ain	ida que, para fins d	do disposto no inciso V do a	rt. 27 da Lei nº 8.6	566, de
		° 9.854, de 27 de outubro d turno, perigoso ou insalub		
( ) não emprega men ( ) emprega menor, a		os. · anos, na condição de aprer	ndiz	
	(	local e data)		
	(Assinatura do rep	oresentante legal da empresa	a)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **ANEXO III**

Processo nº 005947-4.2007.001. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2008

# PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represent	tante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da	Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato c	om a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



#### **ANEXO IV**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo nº 05947-4.2007.001. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2008

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2008, nas dependências do Tribunal
de Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319,
Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo
Exmo. Des. Presidente JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, são registrados os preços
para eventual aquisição Cartuchos e Toners, para uso do Poder Judiciário, conforme anexo I
deste edital, celebrado entre o Tribunal e a empresa,, CNPJ nº,
localizada, Fone:, representada por, de
acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2008.
1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez)
dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no Departamento
Central de Material e Patrimônio, localizado à Avenida Presidente Roosevelt, s/n, Barro Duro,
Fórum da capital, Maceió/AL, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP,
a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua
assinatura.
3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital nº 028/2008 e Anexo I.
Maceió, de de 2008.
Representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA Representante da Empresa
Representante de l'Albertale de 30311911 Representante da Empresa